



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.

##### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, representado pela **COMISSÃO ESPECIAL** do Concurso Público, nomeada pela Portaria Municipal nº001/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018, com fulcro no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, na Resolução Nº 02, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 nº XXXX/207, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas de interesse público, cujas contratações serão regidas pelas normas de Direito Administrativo, mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - **IBEC**.
- 1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de Títulos para os candidatos aos cargos de nível superior.
- 1.3 O Concurso de que trata este Edital, terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **2. DOS CARGOS**

##### **2.1 CARGOS: NÍVEL ELEMENTAR ( SER ALFABETIZADO )**

- 2.1.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- 2.1.2 AGENTE DE PORTARIA

##### **2.4 CARGOS: NÍVEL SUPERIOR**

- 2.4.1 ASSISTENTE LEGISLATIVO;
- 2.4.2 CONTROLADOR INTERNO



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**REQUISITO:** NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, PARA OS CARGOS EM QUE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO SEJA EXIGIDO, CONFORME DISPOSTA EM LEI.

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Câmara, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital.

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no Anexo I, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**4.1 Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.**

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Concurso, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.**

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

#### 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei;
- 5.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- 5.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (homens);
- 5.4 Possuir o nível de escolaridade e requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo;
- 5.5 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- 5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 5.7 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO E DAS PROVAS

As inscrições serão realizadas na Câmara de Vereadores situada na Praça Moraes Moreira, nº 17 – Bairro Nossa Senhora do Alívio – Ituaçu/BA.

6.1 **PERÍODO – 15 a 23 fevereiro de 2018.**

6.2 **HORÁRIO – Das 08:30h às 12:00 h e das 14:00h às 17:00h;**

6.3 **PROVAS – 25 de março de 2018**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a ser posteriormente definido e publicado no site do IBEC – [www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br).

6.4 ***Será admitida a inscrição presencial e/ou por procuração, no local descrito no item 6, mediante preenchimento de requerimento específico, solicitada no período referido no item 6.1 e horário referido no item 6.2, observado o horário oficial de Brasília/DF, dentro do prazo estipulado no item 6.1***

6.4.1 **O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados;**

6.4.2 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal : **BANCO DO BRASIL S/A ,AGÊNCIA 8157-4 , C/C 1810-4.**

6.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 23 de fevereiro de 2018;**

6.4.4 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.4.5 O comprovante de inscrição será entregue no ato de inscrição do candidato após confirmação de pagamento e preenchimento da Ficha de inscrição. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.4.6 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a xerox do RG e CPF que serão anexados à referida ficha de inscrição.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

- 7.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 7.2 E vedada à inscrição condicional ou extemporânea.
- 7.2.1 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.**
- 7.2.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 7.2.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 7.2.4 **Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico e nem via site do IBEC.**
- 7.2.5 Para isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição será necessária declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social, ficando a critério da referida Secretaria a informação se a taxa será parcial ( 50 % do valor da inscrição ) ou total ( 100 % do valor da inscrição).
- 7.2.5.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá apresentar no ato da inscrição, a Declaração devidamente assinada pelo Secretário(a) de Assistência Social ou pela pessoa por ele ( a ) autorizado(a) .
- 7.2.6 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.
- 7.2.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.2.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.2.9 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.
- 7.2.10 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por cargo e vaga prevista no Anexo I.
- 7.2.11 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou vaga.
- 7.2.12 O candidato será classificado no cargo e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e vaga.
- 7.2.13 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Presidência da Câmara Municipal do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.
- 7.2.14 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.
- 7.2.15 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 7.2.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 7.2.17 Os candidatos concorrem apenas a vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas a menos que não haja candidatos classificados.



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

#### 8. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)

- 8.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).
- 8.2 As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **25 de março de 2018**, em local e turno a ser posteriormente definido e divulgado, e terão a duração de 3 (três) horas.
- 8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.
- 8.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 8.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.
- 8.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Concurso.
- 8.10 ***No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.***
- 8.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido meia hora do início da mesma.
- 8.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
  - b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
  - d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
  - e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
  - f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
  - g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
  - h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
  - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas nem virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

#### 9. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1 **PROVA OBJETIVA** – As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada cargo, especificado no **ANEXO II** deste Edital.
- 9.1.1 As provas terão 30 questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
- 9.1.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevidas, resultando nula a questão.
- 9.1.3 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 9.1.4 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.1.5 O candidato que não entregar o Cartão Resposta devidamente assinado no prazo estipulado, ou seja, no período de realização da prova, será automaticamente eliminado do Concurso.**
- 9.1.6 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Concurso julgar necessária.
- 9.1.7 O **cartão resposta** deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Respostas.
- 9.1.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 9.1.8 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Concurso, estas somarão em favor de todos os candidatos.
- 9.1.9 O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **CARTÃO RESPOSTA** acarretará a anulação do mesmo.
- 9.1.10 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I** de cada cargo onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.
- 9.2 DOS TÍTULOS** – O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova de título aos candidatos aos cargos de NÍVEL SUPERIOR, que será especificado a seguir:
- 9.2.1 Ao número de pontos obtidos pelo candidato na prova, serão somados os números de pontos referentes aos títulos para a classificação final;
- 9.2.2 O número de pontos obtidos só será computado para os candidatos que obtiverem média exigida para aprovação da prova objetiva;
- 9.2.3 Para os Candidatos aos cargos oferecidos neste certame a que se refere o item 9.2 que aprovados na prova objetiva, serão computados os títulos referentes à qualificação profissional conforme segue:
- 9.2.3.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e consistirá na valorização de certificados ou diplomas de cursos de especialização e qualificação profissional, inclusive os de pós-graduação. **(Somente serão aceitos Diplomas ou Certificados e não serão aceitos atestados, declarações, históricos escolares ou outros).**



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

**9.2.4** A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) ao máximo de 5,0 (cinco) pontos sendo computados da seguinte forma:

TÍTULOS			
ESPÉCIES	QUANTIDADE DE TÍTULOS (máximo)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
Diploma ou Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	1	1,0	1,0
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,0	1,0
Certificado de curso de atualização profissional com carga horária mínima de 81 a 359 horas.	2	0,5	1,0
Certificado de curso de atualização profissional com carga horária mínima de 40 horas a 80h.	4	0,5	2,0



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

--	--	--	--

**9.2.5 Os referidos Títulos só serão computados se entregues no ato da inscrição , em envelope devidamente lacrado, ou postados via SEDEX até o dia 23 de fevereiro de 2018. Não serão considerados títulos encaminhados fora deste prazo.**

9.2.6 O envio deverá ser feito pelos Correios, por meio de Sedex com AR (aviso de recebimento) e deverá estar especificado o Cargo com referido código para o qual o candidato se inscreveu, para o seguinte endereço: Rua Renato Rebouças, nº 304, Centro – Vitória da Conquista, Ba. CEP: 45.000-485, 1º Andar. Deverá constar nos documentos enviados pelos Correios Xerox da ficha de inscrição.

9.2.7 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

9.2.8 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à Empresa. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.2.9 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

9.2.10 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 9.2.4, cada título será considerado uma única vez.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO.

10.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

10.2 Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore padronizado com média igual a 50%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

10.2.1 O total de acertos de cada candidato.

10.3 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

10.4 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

10.4.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

10.4.2 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

10.4.3 Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.





## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IBEC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;
- 11.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 11.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
- 11.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
- 11.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 11.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a este Concurso Simplificado, deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este prazo, no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.3 **Somente serão admitidos um único recurso por candidato;**
- 11.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Concurso Simplificado da qual pretende recorrer.
- 11.5 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.
- 11.6 Na ocorrência do dispositivo no item 11.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.7 **Os recursos deverão ser interpostos através do site, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.**
- 11.8 Caberá a Comissão do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – **IBEC**, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados. Em não sendo feita tal comunicação, ficam desde já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes ao Concurso.
- 12.2 Das decisões da comissão examinadora do Concurso caberão recursos fundamentados à Empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.
- 12.3 Decorrido trinta minutos do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.
- 12.4 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.
- 12.5 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

- 12.6 **Apesar das vagas existentes para cargos públicos, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade da Câmara Municipal convocar candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste Edital, não sendo facultado ao candidato a escolha do local de trabalho. O mesmo, será designado em conformidade com a necessidade local no dia de sua posse.**
- 12.7 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade sem documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Simplificado.
- 12.8 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Concurso.
- 12.8.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, ficará ciente de que seus dados pessoais, tais como data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, poderá ser divulgados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não cabendo, portanto, reclamações posteriores nesse sentido. Ficam cientes também, os candidatos, de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas no site do IBEC bem como nos mecanismos de publicidade dos referidos atos, utilizados pela Câmara de Vereadores de Ituaçu.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Concurso, constituída, através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 12.10 O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Presidente da Câmara municipal, dando ciente imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela Câmara.

Ituaçu – Bahia, 09 de fevereiro de 2018.

**Márcio Aparecido Araújo Rocha**

*Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu*



## **ESTADO DA BAHIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

#### **ANEXO I**

#### **QUADRO DE VAGAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VALOR DE INSCRIÇÃO</b>
01	Auxiliar Serviços Gerais	01	40 HORAS	R\$937,00	R\$30,00
02	Agente de Portaria	01	40 HORAS	R\$937,00	R\$30,00
03	Assistente Legislativo	01	40 HORAS	R\$2.130,00	R\$80,00
04	Controlador Interno	01	40 HORAS	R\$2.130,00	R\$80,00



## **ESTADO DA BAHIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

#### **ANEXO II**

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

##### **NÍVEL ELEMENTAR**

**CARGOS** –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE PORTARIA ,

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Emprego do substantivo e do adjetivo. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego e colocação de pronomes na frase. Emprego dos verbos, da preposição e da conjunção. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Sentido próprio e figurado das palavras.

**MATEMÁTICA:** Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado da Bahia Acontecimentos históricos e evolução do Estado da Bahia, sua subdivisão e/ou fronteiras.

##### **NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO** – ASSISTENTE LEGISLATIVO

**PORTUGUÊS:** Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal;



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Constituição Federal: conceituação, objeto, elementos; classificações; controle de constitucionalidade. História político-constitucional do Brasil. Princípios constitucionais: princípios constitucionais e Estado democrático de direito; princípios constitucionais do Estado brasileiro. Direito Constitucional positivo brasileiro: direitos e garantias fundamentais; organização do Estado; organização, atribuições e funcionamento dos Poderes. Federalismo e sistema de repartição de competências. Organização do Estado e dos Poderes no âmbito estadual. Poder Executivo: administrações direta e indireta. Atribuições e responsabilidades do Prefeito Municipal. Poder Legislativo Municipal. A Câmara Municipal: organização, atribuições e funcionamento. Processo legislativo: normas constitucionais e regimentais. Vereadores: prerrogativas, condições e limitações do exercício do mandato. Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária. Tribunal de Contas do Estado: organização e competência. Direito Administrativo e Administração Pública: Pessoa jurídica de direito público. Atos e contratos administrativos. Controle dos atos e contratos administrativos. Regime jurídico das licitações. Teoria dos poderes administrativos. Regime jurídico dos bens públicos. A responsabilidade no campo administrativo. Redação de expedientes; Noções de relações humanas; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Relações Públicas; Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material; Desempenho das organizações: eficiência, produtividade, eficácia, competitividade e análise de desempenho. Noções de contabilidade e finanças (orçamento); Almoxarifado: controle e critérios de avaliação de estoques; Correspondência Formal: Ofício, Memorando, Atas, Relatórios, Requerimento, Protocolo, Organização política administrativa brasileira. Administração Pública. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Licitações: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; pregão lei nº 10.520. Modalidade de licitação, tipos de licitação, prazos a serem obedecidos nos processos de licitação, valores. Atos e contratos administrativos.: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

#### CARGOS – CONTROLADOR INTERNO

**PORTUGUÊS:** Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas (União, Estados e Municípios), Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações, Lei 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei Complementar Nº



## **ESTADO DA BAHIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

119/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015; LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de ITUAÇU - Ba. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Contabilidade Pública. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000); - Controle da Administração Pública.